

PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO:

Entre o consenso e o conflito

Mariana de Padua Tomasi Keppen

Orientador: Francis Augusto Góes Ricken

RESUMO

Diante da atual conjuntura política do Brasil, torna-se propício o debate de questões político-institucionais, como do presidencialismo de coalizão. Fenômeno este de origem nos sistemas parlamentaristas, mas que possui exemplos de incidência no Presidencialismo, como é o caso do Brasil. Este artigo busca traçar linhas gerais sobre o funcionamento singular desta coalizão em nosso país e concluir se de fato se trata de um sistema fadado a instabilidade ou apenas um método de estruturação de alianças políticas em uma democracia consensual e plural como a brasileira. Para o alcance desse objetivo, analisaremos dados sobre os cargos do primeiro escalão do segundo mandato do presidente Lula, e do primeiro mandato da presidenta Dilma.

Palavras-chave: democracia; sistema político; presidencialismo; constitucional.

O Brasil é um país marcado pela exorbitante diversidade cultural, e esta complexidade, como se sabe, sempre foi um ponto muito abordado ao se discutir a democracia, ou seja, como se dá a representação de tamanha heterogeneidade nas instituições. Porém, diante da atual inconformidade com a situação política por grande parte da população e de reivindicações por uma reforma (na) política, me parece que nos encontramos em momento ainda mais produtivo para o estudo das estruturas constitucionais e políticas da nossa

democracia, tendo como uma de suas principais características o presidencialismo de coalizão.

O termo “presidencialismo de coalizão” foi introduzido pelo cientista político Sérgio Abranches, em artigo publicado em 1988¹, antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988. Neste artigo, Abranches sintetiza a peculiaridade do sistema político brasileiro. De acordo com esse regime político-institucional, o governo viabiliza suas propostas no processo de implementação da política estatal se tiver base de apoio no Congresso Nacional. E esta base consiste na coalizão.

O Brasil é o único país que, além de combinar a proporcionalidade, o multipartidarismo e o 'presidencialismo imperial', organiza o Executivo com base em grandes coalizões. A esse traço peculiar da institucionalidade concreta brasileira chamarei, à falta de melhor nome, 'presidencialismo de coalizão'.²

Porém, antes de tratarmos das especificidades do presidencialismo no Brasil, é necessário esclarecer melhor o fenômeno da coalizão. Este, na realidade, é uma característica intrínseca da estrutura de governos parlamentares, “marcados pela supremacia do executivo amparada por apoio partidário consistente”³. Esta coalizão se justifica pelas singularidades desta forma de governo, no parlamentarismo o Chefe de Governo é escolhido pelo Parlamento ou indicado pelo Chefe de Estado, e não eleito por voto popular. O que faz com que o Governo dependa da aprovação do parlamento, já que uma vez eleito, o primeiro-ministro deve controlar a maioria do parlamento e evitar a formação de uma maioria absoluta na oposição, ou estará sujeito ao voto de censura, que gera a demissão do gabinete.

Percebe-se, então, que a coalizão é um instrumento necessário no sistema parlamentarista, mas que também é recorrente no presidencialismo, como é o caso brasileiro, intensificado pelo multipartidarismo, federalismo e

¹ ABRANCHES, Sergio. **Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro**. Rio de Janeiro: Revista de Ciências Sociais, v. 31, n1, pp. 3-55, 1988.

² Ibidem, p. 21.

³ LIMONGI, Fernando. **A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório**. São Paulo: Novos Estudos - Cebrap, n. 76, p. 17-41 nov. 2006.

bicameralismo, segundo afirma AMORIM⁴. E a consequência desta coalizão é uma maior governabilidade, ou seja, a estabilidade que permite ao Executivo a implantação de suas políticas.

A ocorrência do fenômeno da coalizão no Brasil é tida como efeito da grande heterogeneidade do nosso país. Em outras palavras, diante desse quadro de complexidade é necessária a agregação de forças centrífugas para que formem uma base sólida que legitime a intervenção do Estado na sociedade. Abranches se refere a esta situação como “O dilema institucional brasileiro”⁵.

Porém, percebe-se que Abranches, assim como muitos outros estudiosos, postulam situações de dificuldade para este regime político institucional.

O raciocínio acima aponta para o nó górdio do presidencialismo de coalizão. É um sistema caracterizado pela instabilidade, de alto risco e cuja sustentação baseia-se, quase exclusivamente, no desempenho corrente do governo e na sua disposição de respeitar estritamente os pontos ideológicos ou programáticos considerados inegociáveis, os quais nem sempre são explícitos e coerentemente fixados na fase de formação da coalizão.⁶

Pretendo, portanto, discursar sobre algumas características do presidencialismo de coalizão no Brasil para podermos analisar se, de fato, existe esta instabilidade no funcionamento das instituições políticas.

Segundo LIMONGI a coalizão no presidencialismo brasileiro se dá através do controle do Governo da produção legislativa “e esse controle é resultado da interação entre poder de agenda e apoio da maioria. Maioria reunida por uma coalizão partidária pura e simples.”⁷. Ou seja, pelo fato do poder Executivo poder determinar quais matérias irão para a apreciação do Legislativo e quando – poder de agenda-, aquele tem maior possibilidade de

⁴ AMORIM NETO, Octavio. O Presidencialismo de Coalizão Revisitado: Novos Dilemas, Velhos Problemas. In: TAVARES, José Antônio Giusti (Coord.). **O Sistema Partidário na Consolidação da Democracia**. Brasília: Teotônio Vilela, 2003, p.83.

⁵ ABRANCHES, Sergio. Op cit., p. 31.

⁶ Ibidem, p. 27.

⁷ LIMONGI, Fernando. Op cit., p.25

prever resultados, e utilizar mecanismos dos quais dispõem para garantir uma maioria, uma base sólida, no Congresso Nacional, como discurremos adiante.

A Constituição Federal de 1988, em comparação com a constituição de 1946, traz um extenso rol de prerrogativas ao Poder Executivo no processo legislativo. Existe uma concentração de prerrogativas que cabem ao Executivo que faz com este exija a cooperação do Legislativo, mantendo a coalizão.⁸ E isto é um eco das Constituições editadas no período da Ditadura Militar, regime constitucional de 1967/69, que aumentaram significativamente os poderes legislativos do Presidente da República com a finalidade de manter a preponderância do poder Executivo em relação ao Legislativo, o que faz todo sentido, considerando o contexto da época.⁹ Porém muitos resquícios desse poder autoritário se mantiveram na Constituição de 1988, reafirmando uma dominância do Executivo no processo legislativo, indo contra, portanto, à própria etimologia da palavra. Uma vez que “processo legislativo” é o processo que cria leis, e “Poder Legislativo” é o Poder que cria as leis. Mas no Brasil, quem mais cria leis é o Poder Executivo.

Assim sendo, três causas que geram essa dominância do Executivo no processo legislativo: (i) o poder de decidir quais matérias serão introduzidas ao processo legislativo; (ii) as matérias serão votadas; e (iii) o poder de influência nas votações, de forma que o interesse do Legislativo prevaleça.

O poder de decisão sobre as matérias introduzidas no processo legislativo trata das competências exclusivas que possui o Poder Executivo. Cita-se aqui, as matérias orçamentárias, tributárias e as relativas à organização administrativa, além das demais matérias que possuem competência concorrente com o Legislativo. O poder de influência das votações gera pressão no Poder Legislativo na realização da votação, com a possibilidade de

⁸ SALLES, Guilherme de. et al. **O sistema jurídico da democracia representativa brasileira e o presidencialismo de coalizão**. In: SALGADO, Eneida Desiree (Coord.). *Sistemas eleitorais: experiências iberoamericanas e características do modelo brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 173 – 189.

⁹ FIGUEIREDO, Argelina e LIMONGI, Fernando. **Executivo e Legislativo na Nova Ordem Constitucional**. Rio de Janeiro: FGV, 1999. p. 82.

solicitação de urgência, prevista do artigo 64 da Constituição Federal; e as edições de Medidas Provisórias.

Percebe-se, portanto, que além de deter exclusividade para versar sobre matérias de suma importância para o Estado, ainda, solicitando urgência, pode pressionar a apreciação dos projetos de sua iniciativa, fazendo com que estes, diante da não manifestação das Casas dentro de 45 dias, tenham prioridade em relação as demais deliberações legislativas, com exceção das que tem prazo constitucional, até que se ultime a votação, conforme dispõe a Constituição Federal. Dessa forma, o Executivo consegue evitar maiores discussões sobre o tema que está sendo tratado no Congresso Nacional e delimitar um prazo para a votação. Porém, ainda dispõe o Executivo do instituto da Medida Provisória caso queira evitar de maneira mais efetiva o Poder Legislativo, uma vez que se trata de ato unilateral do presidente da República com força imediata de lei, que somente depois passará pelo crivo do Legislativo. O requisito da Medida Provisória, conforme dispõe o artigo 62 da Constituição Federal, é o caráter de urgência e relevância, porém, este nem sempre é respeitado.

Mas não se restringe a isso, o presidente, além de ter poder exclusivo para iniciar a legislação em determinadas áreas e de poder forçar unilateralmente a apreciação das matérias que introduz dentro de determinados prazos¹⁰, também pode se utilizar de meios para garantir o sucesso de seus interesses no processo legislativo – a terceira causa, portanto. E o principal meio, e mais estudado, é o “recrutamento ministerial”, como denominado por AMORIM¹¹.

O recrutamento ministerial consiste na escolha de ministros levando em consideração o apoio partidário. Ou seja, pastas são entregues a partidos, para que estes defendam os interesses do governo no Congresso Nacional. Dessa forma, o Executivo garante sua governabilidade, implementando os projetos e as políticas que pretendia para o mandato, e por outro lado, a vantagem que recebem os partidos em troca de sua submissão ao Executivo é

¹⁰ Ibidem, p.

¹¹ AMORIM NETO, Octavio. Op cit., p.83-98.

o fato de que o partido que possui ministério, ou secretaria com status de ministério, pode neste implementar suas políticas partidárias e portanto, ter um maior sucesso nas próximas eleições, conforme dispõe FIGUEIREDO E LIMONGI: “a melhor estratégia para obtenção de recursos visando retornos eleitorais é votar disciplinadamente”¹². Em outras palavras, ao partido que comanda algum ministério vale mais a pena votar disciplinadamente a favor do governo, para que possam, através dos projetos realizados dentro do ministério garantir um retorno na próxima eleição.

Os gráficos 1 e 2 a seguir nos mostram a organização dos ministérios no segundo governo Lula e no primeiro governo Dilma, levando em conta apenas o número de cargos de primeiro escalão, portanto os ministérios e secretarias com status de ministérios, e os partidos que os controlam¹³. Para um próximo projeto pretendo desenvolver o gráfico baseado no orçamento dos ministérios, pois existem diferenças entre os ministérios. Ou seja, tem muito mais peso e é mais vantajoso controlar um ministério que tenha um orçamento maior e também grande número de cargos a serem preenchido.

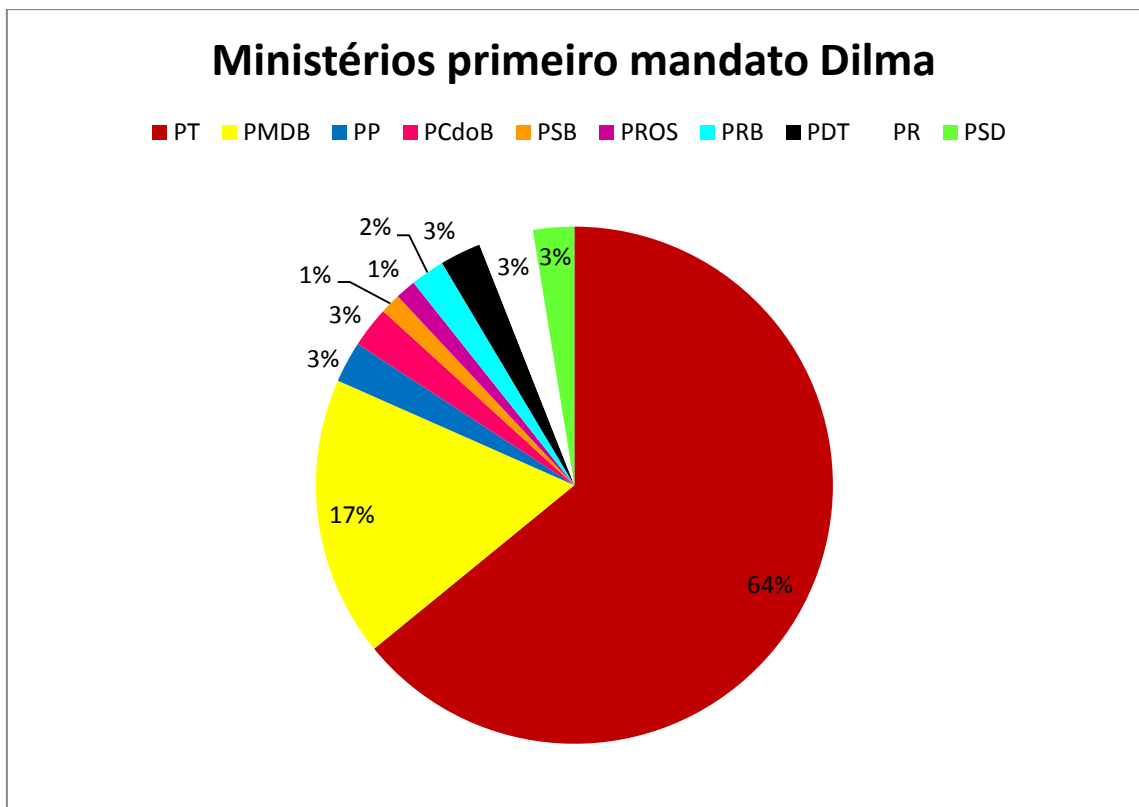
¹² FIGUEIREDO, Argelina e LIMONGI, Fernando. Op cit., p.85.

¹³ Gráfico construído a partir dos partidos dos ministros do período de 2007 ate 2014, esses dados podem ser encontrados na internet.

GRÁFICO 1



GRÁFICO 2



Diante dos gráficos, é importante ressaltar que as escolhas dos ministros nem sempre são partidárias, existem ministros escolhidos por critérios técnicos, que não estão ligados a nenhum partido. Como é o caso da Ministra do Meio Ambiente Isabella Teixeira, que é funcionária de carreira do Ministério. Estes se encontram englobados pelo percentual relativo ao Partido dos Trabalhadores (PT), juntamente com outros ministros ligados ao partido, por serem uma escolha do governo, sem intenção de criar um bônus com algum dos demais partidos. Porém uma ressalva se faz necessária, muitas indicações de Ministros, que ao primeiro olhar parecem técnicas, tem relações partidárias. Não raramente, partidos indicam Ministros que não são filiados ao partido, mas que possuem clara inclinação a este. Um exemplo pode ser o ministro Paulo Tarso Vannuchi, que, apesar de não ser filiado à nenhum partido, hoje ocupa o cargo de direção do Instituto Lula, demonstrando ser simpático ao Partido dos Trabalhadores.

O que se percebe é que “quanto mais partidário é o critério de seleção dos ministros, maior o apoio legislativo dos partidos ao presidente, ficando assim o governo mais próximo, pois, de funcionar como uma coalizão ao estilo europeu”¹⁴. Corroborando com essa afirmação temos o exemplo de que o governo Collor tinha apenas 40% de seus ministros filiados a algum partido, e assim sendo, possuía um menor apoio do Congresso Nacional.¹⁵ Não surpreendendo que diante de polêmicas envolvendo seu governo não teve apoio das Casas Legislativas, culminando no Impeachment.

Outro ponto que pode se extrair é que as escolhas, além de levarem em conta o partido, também consideram o critério regional. Sendo assim, muitos Ministros são escolhidos por terem grande visibilidade em sua região, aproximando esta do governo federal. Foi o caso, por exemplo, da escolha de Clelio Campolina Diniz para ocupar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que teve seu nome indicado pelo fato do Partido dos Trabalhadores

¹⁴ AMORIM NETO, Octavio. Op cit., p.86.

¹⁵ Ibidem, p. 85.

buscar apoio para as eleições estaduais de Minas Gerais do ano de 2014.¹⁶

Tendo como base esse exemplo, se explica a afirmação de ABRANCHES:

A lógica da formação de coalizões tem, nitidamente, dois eixos: o partidário e o regional (estadual), hoje como ontem. É isso que explica a recorrência das grandes coalizões, pois o cálculo relativo à base de sustentação política do governo não é apenas partidário-parlamentar, mas também regional.¹⁷

As negociações que envolvem ministérios se iniciam antes mesmo do momento em que o Presidente da República é eleito. Quando um partido integra a coligação, declarando apoio ao candidato, já o faz esperando que, no caso desse candidato se eleger, receba em troca cargos.

Para se entender melhor como funciona esta formação da coalizão, tratarei agora dos três principais momentos desta. O primeiro se dá pela constituição da aliança eleitoral através de negociações das diretivas programáticas mínimas a serem estabelecidas depois da vitória eleitoral, em outras palavras, é o momento da formação da coligação; um segundo momento se faz pela constituição do governo em sua estrutura institucional, em que se disputam cargos e compromissos relativos ao programa de governo, ainda bastante genérico. E por fim, o último momento é marcado pela transformação da aliança em coalizão de fato governante diante da formulação da agenda e implementação de tais políticas.¹⁸

Assim dito, percebe-se que as coalizões dependem da formulação e implementação de políticas. Existem certas diretivas programáticas já muito discutidas em momentos anteriores da coalizão, e o que se espera é que estas sejam seguidas por seus membros, caso um dos lados não siga com o estipulado possivelmente ocorrerá um rompimento.

O rompimento, por sua vez, pode ocorrer de duas maneiras: quando os partidos menores abandonam o Presidente, que se vê forçado a alinhar-se com as posições majoritárias de seu partido; ou, quando há rompimento do

¹⁶ Reportagem disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ciencia/ultimas-noticias/redacao/2014/03/17/novo-ministro-da-ciencia-e-critico-do-planejamento-regional-do-governo.htm>

¹⁷ ABRANCHES, Sergio. Op cit., p.22.

¹⁸ Ibidem p.27-29.

Presidente com o próprio partido, contando apenas com os partidos minoritários.¹⁹ Mas estas hipóteses não são comuns, pelo contrário, na maioria dos casos já ocorridos em nossa história a coalizão tende a ser estável, uma vez que pode o Executivo lançar mão de vários mecanismos – conforme tratamos anteriormente - para manter uma base unida e sólida. Uma forma de se avaliar esta estabilidade é através das taxas de sucesso e de dominância das iniciativas do Executivo.

A taxa de sucesso diz respeito à porcentagem de propostas aprovadas pelo Legislativo dentre todas as enviadas pelo Executivo. Já a taxa de dominância é a porcentagem da aprovação de leis enviadas pelo Executivo dentre toda a produção legal. A análise se dá dentro do período do mandato do Presidente. Pois bem, primeiro vamos observar um exemplo tipicamente parlamentarista, o inglês, para então passarmos ao Brasil. O governo inglês entre 1978 e 1982 teve 92% da taxa de sucesso e 84% da taxa de dominância, mostrando que coalizões se mantiveram sólidas. Diante da constante afirmação de que o Brasil lida com grandes problemas de governabilidade e fragilidade do quadro partidário, natural é a suposição de que tais taxas, em período semelhante, seriam radicalmente inversas às do governo inglês. No entanto, não é o que se revela: Itamar alcançou uma taxa de sucesso de 66% e de dominância em torno dos 90%.²⁰

E estas taxas se mantiveram em patamares muito semelhantes com o passar dos anos e os novos governos presidenciais. Por exemplo, as taxas de sucesso e dominância do primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso foram de 78,7% e 80,9%, respectivamente. Já em seu segundo mandato as taxas foram: 73,8% e 75,7%. E então, Lula alcançou em seu primeiro governo 77,8% de sucesso e 74,6% de dominância, e no segundo 76,2% e 85,5%.²¹

¹⁹ Ibidem p.30.

²⁰ LIMONGI, Fernando. Op cit., p.23-24.

²¹ LOPES, Fábio Luiz Duarte. A Participação do Poder Legislativo na Elaboração de Políticas Públicas Para o Setor Agrícola (2003-2010). Curitiba, 2013. 96 f. Dissertação (Pós-Graduação em Ciência Política) - Departamento de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.

O que se extrai é que o poder Executivo brasileiro é bem sucedido perante o Legislativo, muito próximo ao caso do governo parlamentarista. E isto se dá pela coalizão, que demonstra grande disciplina partidária em relação às propostas. Em outras palavras, conforme expõem FIGUEIREDO e LIMONGI: “A consequência dessa preponderância legislativa se dá pelo poder de agenda, e a agenda é votada por um legislativo organizado.”²²

A disciplina partidária também merece especial atenção por se tratar de matéria de suma importância para o funcionamento da política institucional brasileira. A disciplina partidária nos mostra que, primeiramente, a base do governo no Congresso Nacional na grande maioria das vezes vota de acordo com os interesses do governo, e, também, que os políticos membros dos partidos que formam a coalizão geralmente seguem a indicação de voto do líder do partido. Para demonstrar que a disciplina partidária é a norma, e não a exceção vale ressaltar os dados trazidos por MARTUSCELLI²³:

A proporção de deputados filiados aos partidos que fazem parte da coalizão de apoio ao presidente seguem a recomendação de voto do líder do governo. A disciplina média da base do governo — proporção de deputados filiados a partidos que receberam pastas ministeriais que votaram em acordo com a indicação expressa do líder do governo — é de 87,4% nas 842 votações ocorridas no período [entre Sarney e Lula].²⁴

Para corroborar com tais considerações, trago agora o gráfico de número 3, que nos apresenta porcentagem de votos a favor do governo na Câmara dos Deputados durante o segundo mandato do presidente Lula e o primeiro mandato da presidenta Dilma. Os dados para a construção deste gráfico foram retirados da ferramenta “Basômetro”²⁵ do Jornal Estadão, disponível na internet.

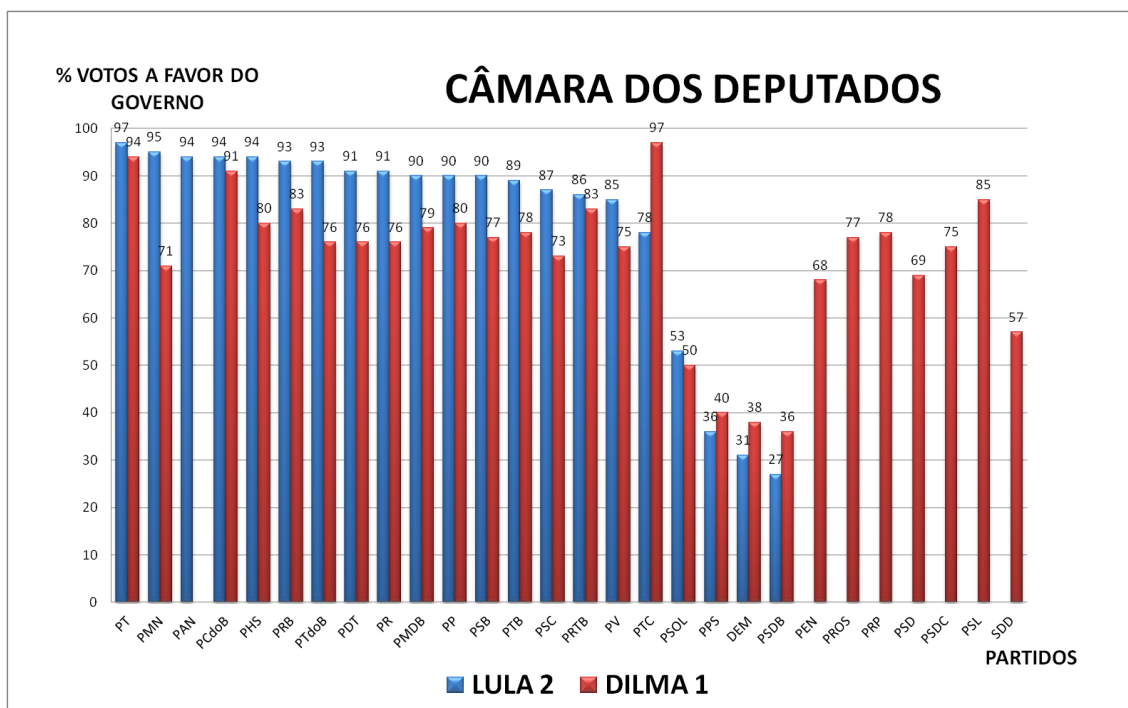
²² FIGUEIREDO, Argelina e LIMONGI, Fernando. Op cit.,.

²³ MARTUSCELLI, Danilo Enrico. **A ideologia do “presidencialismo de coalizão”**. Disponível em: http://www.uel.br/grupopesquisa/gepal/anais_ivsimp/gt4/7_DaniloMartuscelli.pdf Acesso em: 09 jun. 2015.

²⁴ Idem

²⁵ Disponível em: <http://estadaodados.com/basometro/#>. Acesso em: 29/09/2015

GRÁFICO 3



O gráfico 3 tem como base as votações na Câmara dos Deputados exatamente pelo fato desta Casa ser, por excelência, a representação da sociedade. E isso se dá pelo fato de seus membros serem eleitos pelo voto proporcional, e não majoritário como o Senado Federal, assim sendo, representa os diversos grupos que compõem a nossa sociedade, que muitas vezes têm ideais completamente divergentes. Sendo, portanto, a sua maior característica a heterogeneidade. Já a eleição para presidente da República se dá pelo voto majoritário, ou seja, as suas propostas são aceitas pela maioria da sociedade.

O que se esperaria, então, seria uma não correspondência entre os interesses do governo e da Câmara dos Deputados, gerando uma barreira para a aprovação de políticas e projetos do Poder Executivo. Porém o que se percebe no gráfico 3 é que, pelo contrário do que se imagina, o presidente é muito bem sucedido neste espaço. Ambos conseguiram passar por votações com certa tranquilidade. O presidente Lula apresenta números um pouco

superiores aos da presidenta Dilma, porém estes de forma alguma podem ser considerados baixos. Um dos motivos para essa pequena diferença pode ser uma maior abertura dos ministérios aos partidos menores, conforme explicitado nos gráficos 1 e 2.

Um ponto interessante, a nível de curiosidade, é que a oposição dos governos – PPS, DEM e PSDB – ou seja, aqueles que demonstram percentuais abaixo de 50% nas votações do período analisado, possuem uma maior consonância com as políticas da presidenta Dilma. Estes, respectivamente, apresentam um percentual de 4%, 7% e 9% maior em relação às votações do período do governo Lula.

Sendo assim, com base nestes dados, o que pode ser assumido é que a estabilidade e a previsibilidade é a regra. Na maioria das vezes o Executivo pode prever como será a votação no Congresso Nacional e, portanto, tomará as vias de negociação mais favoráveis a seus interesses. E, desta forma, o Presidente é raramente derrotado, nas hipóteses em que isso ocorre o motivo não é a indisciplina da base da coalizão, mas sim sua divisão interna: pelo menos um dos partidos não apoia a proposta.

CONCLUSÃO

Diante do pluripartidarismo, ou seja, pelo fato de o governo apenas com o seu partido não conseguir formar uma maioria governante, a coalizão surge como um mecanismo para permitir essa governabilidade, fazendo com que a máquina estatal gire. Ressalto aqui que o objetivo deste trabalho não foi analisar se este sistema institucional traz efeitos positivos ou negativos à nossa sociedade. Mas sim, mediante dados, concluir se de fato a instabilidade é a regra ou a exceção.

Conforme o que foi abordado, percebemos que o funcionamento do presidencialismo de coalizão muito se aproxima do parlamentarismo: o Executivo é favorecido pelo processo decisório, o que lhe confere estruturar uma base, a maioria, fazendo com que este tenha sucesso no âmbito legislativo. Em outras palavras, o Brasil não se encontra muito distante das

democracias tidas como avançadas, e o argumento de que a democracia no Brasil se encontra problemática é, se não falha, pelo menos questionável.

As razões para aproximar a forma de operação do governo brasileiro com os governos parlamentaristas são reforçadas. O poder de agenda está na base do poder do Executivo em ambas as formas de governo. Sucesso e dominância legislativa assim como a disciplina partidária são funções diretas do controle que o Executivo exerce sobre o conteúdo, a forma e o momento em que matérias são votadas.²⁶

Assim, no presidencialismo o Executivo controla a produção legislativa através do poder de agenda e maioria, da mesma forma como ocorre no parlamentarismo. Ou seja, em ambos os casos a regra é o sucesso do Executivo no âmbito Legislativo, sendo, portanto, o processo legislativo previsível e estável para Presidente da República.

²⁶ LIMONGI, Fernando. Op cit., p.35.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Sergio. **Presidencialismo de coalizão**: o dilema institucional brasileiro. Rio de Janeiro: Revista de Ciências Sociais, v. 31, n1, pp. 3-55, 1988.

LIMONGI, Fernando. **A democracia no Brasil**: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. São Paulo: Novos Estudos - Cebrap, n. 76, p. 17-41 nov. 2006.

MARTUSCELLI, Danilo Enrico. **A ideologia do “presidencialismo de coalizão”**. Disponível em: http://www.uel.br/grupopesquisa/gepal/anais_ivsimp/qt4/7_DaniloMartuscelli.pdf
Acesso em: 09 jun. 2015.

SALLES, Guilherme de. et al. O sistema jurídico da democracia representativa brasileira e o presidencialismo de coalizão. In: SALGADO, Eneida Desiree (Coord.). **Sistemas eleitorais**: experiências iberoamericanas e características do modelo brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 173 – 189.

AMORIM NETO, Octavio. O Presidencialismo de Coalizão Revisitado: Novos Dilemas, Velhos Problemas. In: TAVARES, José Antônio Giusti (Coord.). **O Sistema Partidário na Consolidação da Democracia**. Brasília: Teotônio Vilela, 2003, p.83-98.

FIGUEIREDO, Argelina e LIMONGI, Fernando. **Executivo e Legislativo na Nova Ordem Constitucional**. Rio de Janeiro: FGV, 1999.